

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI, e IX, da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41. De 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/200, de 17 de setembro de 2000; CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND relativa ao ano-calendário 2006;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do estatuto da fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND;

V) NOTIFICAR a Sra. Cristiane Aparecida Costa Haraki, Representante da fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND, a fim de apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas do ano-calendário de 2006;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o Sra. Raionilva Joana Lemos Pontes, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém (PA), 19 de abril de 2011

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas

**PORTARIA Nº 002/2011-PAPPCF/PJFMF**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 225128**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA

**PORTARIA Nº 002/2011-PAPPCF/PJFMF**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND autorizada a funcionar na República Federativa do Brasil, nos termos do § 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 – lei de Introdução ao Código Civil e que consta do processo MJ nº 08026.000207/2006-00, conforme PORTARIA Nº 525, de 07 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2006, ata de constituição e estatuto registrados em 28/08/2006 no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, CNPJ 08.254.939/0001-94.

CONSIDERANDO que a fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND, por força do art. 2º do seu estatuto é uma entidade de interesse social que apresenta em suas finalidades estatutárias objetivos de natureza social circunscritos à “prestação de socorro efetivo e imediato à criança que sofre, no seu próprio ambiente, onde quer que seja no mundo, sem distinção de raça, crença ou convenção política.”;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI, e IX, da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41. De 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/200, de 17 de setembro de 2000; CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND relativa ao ano-calendário 2007;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do estatuto da fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND;

V) NOTIFICAR a Sra. Cristiane Aparecida Costa Haraki, Representante da fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND, a fim de apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas do ano-calendário de 2007;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o Sra. Raionilva Joana Lemos Pontes, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém (PA), 19 de abril de 2011

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 225129**

**PORTARIA: 1547/2011-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Servidor: MAURIM LAMEIRA VERGOLINO

Cargo: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Matrícula Funcional: 9991692

Recurso(s):

| Programa de Trabalho | Fonte do Recurso | Natureza da Despesa | Valor  |
|----------------------|------------------|---------------------|--------|
| 03092123745090000    | 0101000000       | 339030              | 900.00 |
| 03092123745090000    | 0101000000       | 339036              | 200.00 |
| 03092123745090000    | 0101000000       | 339039              | 900.00 |

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

**PORTARIA Nº 003/2011-PAPPCF/PJFMF**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 225130**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS DA COMARCA DE BELÉM

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINALÍSTICA

**PORTARIA Nº 003/2011-PAPPCF/PJFMF**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas com fundamento nas disposições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que a fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND autorizada a funcionar na República Federativa do Brasil, nos termos do § 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 – lei de Introdução ao Código Civil e que consta do processo MJ nº 08026.000207/2006-00, conforme PORTARIA Nº 525, de 07 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2006, ata de constituição e estatuto registrados em 28/08/2006 no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, CNPJ 08.254.939/0001-94.

CONSIDERANDO que a fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND, por força do art. 2º do seu estatuto é uma entidade de interesse social que apresenta em suas finalidades estatutárias objetivos de natureza social circunscritos à “prestação de socorro efetivo e imediato à criança que sofre, no seu próprio ambiente, onde quer que seja no mundo, sem distinção de raça, crença ou convenção política.”;

CONSIDERANDO que o Plano Geral de Atuação do Ministério do Estado do Pará, na área de direitos sociais fundamentais, implementa ações visando o combate à corrupção e à improbidade administrativa, na utilização dos recursos destinados ao terceiro setor sobretudo àqueles disponibilizados às fundações de direito privado e às entidades de interesse social ou assistencial;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993 e na Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar, através da Promotoria de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém, as entidades sociais que tenham sede ou atuem no município de Belém, nos moldes dos artigos 127, caput, e 129, II, III, VI, e IX, da Constituição Federal; o artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006; os artigos 1º a 3º do Decreto-Lei nº 41. De 18 de novembro de 1966; o artigo 12 da Resolução nº 003/200, de 17 de setembro de 2000; CONSIDERANDO que o múnus ministerial abrange o exame de suas contas, a fiscalização do seu funcionamento, o controle da adequação da atividade da instituição a seus fins de legalidade e pertinência dos seus atos administrativos, podendo fiscalizar a aplicação dos recursos e promover tanto a anulação dos atos ilegais como a própria dissolução;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover procedimento administrativo de apuração finalística de contas bem como, se necessário, inquérito civil público para averiguar eventuais irregularidades nas fundações e demais entidades de interesse social sem fins lucrativos mormente naquelas que recebem recursos públicos ou privados que tem fins assistenciais ou de interesse social;

RESOLVE:

I) INSTAURAR procedimento administrativo preliminar para apuração finalística das contas da fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND relativa ao ano-calendário 2008;

II) AUTUAR a presente portaria, com seu registro em livro próprio da Promotoria de Justiça de Fundações e Massas Falidas da Comarca de Belém;

III) PUBLICAR a presente portaria no Diário Oficial do Estado;

IV) JUNTAR aos autos cópias da ata de constituição e do estatuto da fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND;

V) NOTIFICAR a Sra. Cristiane Aparecida Costa Haraki, Representante da fundação STICHTING TERRE DES HOMMES NEDERLAND, a fim de apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas do ano-calendário de 2008;

VI) NOMEAR, sob compromisso para secretariar os trabalhos, atuando neste procedimento preliminar de prestação de contas, o Sra. Raionilva Joana Lemos Pontes, Auxiliar de Administração do Ministério Público do Estado do Pará;

Após, voltem-me conclusos para novas deliberações.

Belém (PA), 19 de abril de 2011

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Fundações e Massas Falidas

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 225131**

**PORTARIA: 1548/2011-PG**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10